

**Memorando nº 2/2025/CERIMONIAL/CMI      Itanhaém, 6 de março de 2025.**

**De: Procuradoria Especial da Mulher**

**Para: Gabinete da Presidência**

**Assunto: ENCAMINHAMENTO DE ANTEPROJETO DE LEI – ATENDIMENTO MAIO FURTA-COR – SAÚDE MENTAL MATERNA .**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, para encaminhar a cópia do Anteprojeto de Lei que “**Institui, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna**” para análise e caso haja manifesto interesse, protocolo no sistema eletrônico do legislativo, para tramitação regimental.

A matéria origina de estudos realizados por esta Procuradoria Especial da Mulher para efetivação de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias das mulheres, no município de Itanhaém.

Respeitosamente,

**ANA MARCIA MUNIZ  
PROCURADORA DA MULHER  
Biênio 2025-2026**

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.**

**“Institui, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.”**

**Art. 1º.** Institui, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

**Art. 2º.** As Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna serão desenvolvidas através da realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, com os seguintes objetivos:

**I** – conscientizar a população sobre a importância da saúde mental materna;

**II** – incentivar os órgãos da Administração Pública Municipal, empresas privadas, entidades de classe, associações, federações e entidades do terceiro setor para engajamento da campanha de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios e/ou firmar parcerias junto às empresas privadas, entidades do terceiro setor, entidades de classe, associações, federações para consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 3º.** O Mês MAIO FURTA-COR passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Itanhaém/SP, e será celebrado, anualmente, no mês de maio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, 6 de março de 2025.**

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**“NALDO DO BODEGUITA”**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

### Senhores Vereadores:

A presente proposta tem como objetivo instituir, no município de Itanhaém, o MAIO FURTA-COR, uma campanha voltada à conscientização, prevenção e promoção da saúde mental materna e origina de estudos realizados pela Procuradoria Especial da Mulher – Biênio 2025-2026, que elaborou o anteprojeto, encaminhando à esta Presidência.

A iniciativa busca ampliar o debate sobre os desafios emocionais enfrentados pelas mães, desde a gestação até o puerpério, garantindo apoio e políticas públicas eficazes para seu bem-estar.

A maternidade, apesar de ser uma fase transformadora, pode ser acompanhada de grandes desafios emocionais. Estudos apontam que cerca de 25% das mulheres sofrem com transtornos mentais nesse período, incluindo depressão pós-parto, ansiedade e esgotamento físico e emocional.

A falta de informação, apoio familiar e atendimento especializado pode agravar essas condições, comprometendo tanto a saúde da mãe quanto o desenvolvimento do bebê.

O MAIO FURTA-COR se propõe a iluminar essa questão, promovendo ações educativas, campanhas de sensibilização e ampliando o acesso a serviços de acolhimento psicológico para gestantes e puérperas. Além disso, a proposta dialoga com políticas públicas nacionais de atenção à saúde mental e fortalecimento da primeira infância.

Ao instituir a campanha, o município de Itanhaém reafirma seu compromisso com a saúde integral das mulheres e com o fortalecimento da rede de apoio materna.

A implementação do MAIO FURTACOR contribuirá para a redução de casos de depressão e outras doenças mentais relacionadas à maternidade, garantindo mais qualidade de vida para mães e crianças.

Vale ressaltar que o Governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei 17.937/2024, estabelecendo a campanha de conscientização e cuidado com a saúde mental materna, a integrar o calendário oficial paulista.

Diante da relevância do tema e dos benefícios esperados, a aprovação deste projeto de lei se faz essencial para a promoção de uma maternidade mais saudável, acolhedora e humanizada.

Câmara Municipal de Itanhaém, 6 de março de 2025.

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**“NALDO DO BODEGUITA”**  
**Vereador**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310039003800350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA MARCIA MUNIZ** em **07/03/2025 13:53**

Checksum: **DDB15EDA49ACF6960785519A73409FE9ECC26511263468C5F0A33FB0F4B80638**